



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2005, DE 12/05/2005.

“Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno urbano e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação do Lote nº 08 – Quadra 48-A, com área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado no Bairro Piracema, à **SILVIA ERITAN SOARES**, com as seguintes descrições:

Ao Norte: (lado esquerdo): com 22,00 m dividindo com o lote 07
Ao Sul: (lado direito): com 22,00 m dividindo com o lote 09
Ao Leste: (frente): com 10,00 m para a rua José Antonio
Ao Oeste: (fundo): com 10,00 m dividindo com o lote 18

Parágrafo Único – A doação de que trata o caput deste artigo, visa a consecução do compromisso assumido pela municipalidade, quando da sua participação no Projeto Tijolo por Tijolo, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 12 de Maio de 2005.


Moacir Kohl
Prefeito Municipal
Coxim/MS